



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11471/2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o quantitativo total estimado de **8.000 (oito mil) servidores** ativos do Município de Linhares/ES, compreendendo efetivos, comissionados e contratados, distribuídos de acordo com o quantitativo estimado para cada Unidade Gestora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO N.º 01**

Podemos entender que os licitantes deverão lançar suas propostas a partir de taxa de administração de - 3,62% que corresponde ao valor global a ser inserido no sistema R\$ 80.496.576,00?

**RESPOSTA**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a proposta deverá ser igual ou inferior ao valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 80.496.576,00 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais). Este valor corresponde a um desconto de -3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento negativos).

**QUESTIONAMENTO N.º 02**

Referente os subitens do edital 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, podemos entender que não se encaixa para esse objeto, tendo em vista que esse edital é padrão para outros tipos de serviços?

**RESPOSTA**

Correto. Trata se de edital padrão.

**QUESTIONAMENTO N.º 03**

Como exemplo, valor unitário, não há como inserir porque no campo valor é o total do lote. Marca e fabricante não pode inserir no campo "descrição detalhada" para não ocorrer a identificação. Única possibilidade no campo "Descrição/Observações [ Obrigatório - Conforme instrumento convocatório ]" é inserir o objeto, prazo de validade da proposta e percentual inicial de taxa de administração ofertado está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA**

Correto. Favor preencher a PROPOSTA COMERCIAL conforme o ANEXO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**QUESTIONAMENTO N.º 04**

O item 10.5 cita para o licitante declarar se o produto é manufaturado. Entretanto por se tratar de um edital padrão, podemos desconsiderar esse item?

**RESPOSTA**

Correto. Trata se de edital padrão.

**QUESTIONAMENTO N.º 05**

No item 27.10.1 e 27.10.2 cita "Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá comprovar que possui no mínimo 300 (trezentos) estabelecimentos no ramo de alimentação credenciados no Estado do Espírito Santo, conveniados ATIVOS, que trabalhem com auxílio alimentação da licitante onde constem a razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ."

"O licitante deverá obrigatoriamente apresentar 50 (cinquenta) estabelecimentos (supermercados, padarias, açougues e similares) que atendam no Município de Linhares e relacionar 03 (três) redes de supermercados que atendam no Município, sendo que 02 (duas) das redes deverão possuir no mínimo 03 (três) lojas, sob pena de aplicação de sanção."

Pergunta-se, os 50 estabelecimentos fazem parte dentro dos 300 estabelecimentos? Ou seja, 50 estabelecimentos + a soma de 250 estabelecimentos distribuídos no Estado do Espírito Santo?

**RESPOSTA**

Correto. Conforme edital.

**QUESTIONAMENTO N.º 06**

Os lances serão sobre o valor total de 24 meses?

**RESPOSTA**

Correto. A contratação é para 24 meses.

Atenciosamente

  
**Gesiani Araújo Pereira**  
Pregoeira Oficial